

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### PROJETO DE LEI N° 5.675, DE 2001

"Acrescenta parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 6.923/81, assegurando unicidade aos diversos segmentos da religião protestante para os efeitos de proporcionalidade na quantidade de Capelães Militares de cada confissão religiosa".

Autor: Deputado Silas Câmara  
Relator: Deputado Pastor Pedro Ribeiro

#### I- RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, ora em exame, de autoria do nobre Deputado SILAS CÂMARA, propõe acrescentar dispositivo à Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que "dispõe sobre o serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas", estabelecendo que, no interior das unidades militares, "os segmentos de confissão evangélica sejam computados como uma única religião: a protestante".

Ao justificar a sua proposta, o Autor afirma que "em face da variedade de denominações evangélicas, a representação protestante fica pulverizada nas amostras estatísticas, distorcendo, portanto, os resultados"

O Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para exame das preliminares de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional a quem compete examinar o mérito, nos termos do disposto no art. 32, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Aberto o prazo para recebimento de emendas, não foi encaminhada a esta Comissão, no prazo regimental, qualquer proposta de alteração do texto do Projeto.

## **II- VOTO DO RELATOR:**

O serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas já é uma tradição nas unidades militares brasileiras e sua organização é regulada pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que determina o seu funcionamento "em tempo de paz e em tempo de guerra".

O serviço de assistência religiosa é constituído por Capelães Militares, selecionados entre sacerdotes, ministros religiosos e pastores, pertencentes a qualquer religião, que exerçerão as funções como oficiais da ativa e da reserva remunerada.

As tropas brasileiras sempre contaram com a assistência religiosa. No Império, chegou a funcionar a "Repartição Eclesiástica do Exército" que manteve-se, porém, paralisada, por longo período, após a Proclamação da República. Posteriormente, foi restabelecida com a organização da FEB, na II Guerra Mundial.

Em função da existência de inúmeras denominações evangélicas consideradas isoladamente, dados do Censo revelam uma grande predominância de católicos, permitindo-se, assim, que grande parte dos Capelães Militares sejam sacerdotes da religião católica.

Para permitir que os evangélicos tenham, também, assegurada a assistência religiosa, o presente Projeto de Lei determina que "os vários segmentos da confissão evangélica sejam computados como pertencentes à religião protestante". Assim será possível assegurar uma participação mais igualitária entre sacerdotes católicos e pastores, na composição dos quadros de Capelães Militares. Neste sentido, a proposta do Deputado Silas Câmara merece todo o apoio.

Em face do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.675, de 2001.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO**  
**Relator**